

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO 119/2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG
Protocolado no livro próprio às
folhas 009 sob o nº 205
as 9:00 horas.
Buritis - MG 26/06/02
Bontiaque
Servidor Responsável

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, III da Lei Orgânica Municipal e o art. 82, I, d, III, a, da Resolução 094/98, de 22 de dezembro de 1998, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, visando a prestação de serviços de:

- I – Atualização de endereço de beneficiários;
- II – Cadastramento de senha para acesso à emissão de extratos de débitos;
- III – Efetuação de cálculo de contribuição;
- IV – Cadastramento de senha para acesso ao CNIS e CNIS – CI;
- V – Fornecimento de relação de documentos e dos formulários para pedido de parcelamento;
- VI – Fornecimento de orientações e informações sobre os direitos e deveres perante a Previdência Social;
- VII – Distribuir material informativo e educacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

VIII – Oportunizar o requerimento dos benefícios de salário-maternidade, pensão por morte precedida de benefício de auxílio doença; IX – Recepção de requerimento de benefícios em geral, com efetuação de conferência prévia e solicitação de provas legalmente exigíveis;

X – Encaminhamento de processos prontos para sua efetiva concessão ao INSS.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a disponibilizar área física para instalação de Posto de Atendimento, bem como a disponibilização de servidor para atendimento ao público.

Art. 3º - As despesas para a consecução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente, e nos seguintes:

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de junho de 2002


Antônio César Vieira Lobo
Vereador Presidente

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 26/04/02

SERVIDOR RESPONSÁVEL